



**Decreto N° 496 de 10 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre regulamentação de concessão de auxílio financeiro a estudantes que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, unidade Ponte Nova.

§1º O programa é destinado ao atendimento de alunos indicados no *caput* deste artigo, e terá por finalidade a manutenção, em caráter complementar, das despesas relativas ao deslocamento do aluno.

§2º O auxílio a que se refere este artigo será concedido na forma de pecúnia mediante pagamento parcial dos custos de deslocamento diários dos alunos referenciados no *caput* no trecho Dom Silvério a Ponte Nova e retorno.

Art. 2º O ingresso e manutenção de aluno na forma estabelecida neste Decreto atenderá os seguintes requisitos:

I - Para o ingresso, de forma cumulativa:

a) possuir domicílio no Município;

b) comprovar matrícula regular em curso indicado no *caput* do art. 1º, vedada a participação no programa por alunos matriculados em cursos que sejam oferecidos no âmbito do Município de Dom Silvério;

II - Para a manutenção do aluno ao programa, comprovar, durante todo o semestre ou ano letivo, conforme o caso, a regularidade da frequência como condição para a manutenção do benefício.

Parágrafo único. A comprovação da frequência será feita semestralmente.

Art. 3º Na concessão de acesso ao programa, terão prioridade de atendimento:

I - Estudantes que não tenham concluído o respectivo nível de ensino no qual será concedido o benefício e que já tenham recebido auxílio da Prefeitura Municipal no exercício anterior para esta finalidade;

II - Estudantes iniciantes de cursos na forma do *caput* do art. 1º;

§1º Estudantes portadores de diploma de curso enquadrado no *caput* do art. 1º que tenham se inscrito para cursar outro curso também vinculado ao referido art. 1º somente terão direito às vagas, após atendidos os estudantes indicados na ordem de prioridade dos incisos I e II do *caput* deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Existindo empate entre candidatos, nas condições estabelecidas neste artigo, terá preferência de atendimento aquele com maior necessidade de auxílio financeiro, apurado mediante estudo social a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O auxílio previsto neste Decreto será concedido observado o teto financeiro estabelecido anualmente pela Prefeitura Municipal.

§1º O teto financeiro, a que se refere o *caput* deste artigo, observará os valores correntes destinados no orçamento do Município para o exercício em que se realizar a despesa, acrescidos dos créditos adicionais eventualmente abertos, respeitado o limite estabelecido através de cronograma de desembolso a ser fixado anualmente pelo Executivo Municipal para a finalidade específica de atendimento ao disposto neste Decreto.

§2º Para o exercício de 2025 o auxílio financeiro será limitado ao importe mensal individual (por aluno) de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), limitado ao período correspondente ao calendário escolar da instituição a que se refere o art. 1º e total no exercício total de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), até o limite de 15 (quinze) estudantes.

§3º O pagamento do auxílio financeiro será realizado mensalmente e de forma individual ao estudante ou seu representante legal, conforme o caso.

Art. 5º A concessão do auxílio previsto neste Decreto será precedido de cadastro do interessado perante a Secretaria Municipal de Educação e formalização de termo de compromisso, no qual constará, de forma sintética, as normas contidas neste Decreto, conforme regulamento a ser expedido pelo Executivo.

§1º O cadastro observará as seguintes disposições:

**I** - O estudante deverá requerer os benefícios deste Decreto, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, em período indicado em edital a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, sujeito a ampla divulgação no âmbito do Município de Dom Silvério.

**II** - No ato de apresentação da ficha de inscrição, observado o período indicado no edital, o estudante deverá comprovar a matrícula no IFMG, bem como os documentos necessários à comprovação de preenchimento do demais requisitos previstos neste Decreto.

**III** - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, dentro do prazo mencionado no parágrafo primeiro, somente terá direito ao benefício do transporte que trata este Decreto, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§2º A não comprovação prevista no inciso II do art. 3º deste Decreto importará na suspensão do auxílio até a comprovação de regularidade.

§3º O não cumprimento, cumprimento irregular ou parcial das condições estabelecidas neste Decreto, importará no cancelamento do auxílio concedido ao estudante assegurado, em qualquer caso, o direito a ampla defesa e contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º A utilização do benefício estará restrita aos dias regulares de aula do estudante, incluindo sábados letivos, declarados pelo estabelecimento de ensino, conforme o calendário escolar.

Art. 6º Fica determinado que para o exercício de 2025, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover o levantamento dos interessados e na hipótese de a demanda ultrapassar o número total indicado no §2º do art. 4º, seguirá os critérios de prioridade determinados neste Decreto, no seu Art. 3º, Inciso II, Parágrafo 2º.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, no exercício de 2025, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.15.02.12.363.0199.2048.3.3.90.18.00

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Dom Silvério, 10 de fevereiro 2025.

  
José Braúlio Aleixo  
Prefeito Municipal